



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

Processo: 10/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 04/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025

O Órgão Público, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE – MG**, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025, torna público que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO – forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações abaixo:

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Processo	10/2026
Modalidade	Dispensa Eletrônica nº 04/2026 – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em quantidade total fixa com entrega parcelada ao longo da vigência contratual, dividido em 3 (três) lotes por afinidade de mercado fornecedor, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG, incluindo o Salão Comunitário, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.
Lote 1 – Produtos Químicos e Saneantes (14 itens)	Valor máximo: R\$ 4.942,10
Lote 2 – Papel e Descartáveis (5 itens)	Valor máximo: R\$ 2.402,85
Lote 3 – Utensílios e Equipamentos de Limpeza (9 itens)	Valor máximo: R\$ 1.067,63
Valor Máximo Estimado Total	R\$ 8.412,58 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)
Limite Legal (Art. 75, II – 2026)	R\$ 65.492,10 – Decreto nº 12.807/2025 (compras e serviços)
Prazo para Envio de Propostas	10 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2026, até as 08h (horário de Brasília/DF). Este Aviso constitui republicação da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, cujo certame anterior resultou deserto em 10/08/2026. A republicação decorre de revisão da pesquisa de preços, nos termos do Despacho do Agente de Contratação de 10/08/2026, ratificado pela Presidente da Câmara Municipal.
Plataforma	Licitar Digital (https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa), com publicidade concomitante no PNCP (pncp.gov.br)
Site Oficial	https://www.saosebastiaodorioverde.mg.leg.br/
Autoridade Competente	Yara Regina Paes Pinto – Presidente da Câmara Municipal
Agente de Contratação	Thayllon de Oliveira Ribeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar desta contratação direta Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente estabelecidas no País, com objeto social compatível com o fornecimento de material de limpeza e higiene, que atendam às condições deste Aviso e seus anexos. A participação é destinada exclusivamente a ME e EPP, nos termos do art. 48,



I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 e que há possíveis fornecedores na região do Sul de Minas Gerais.

1.2 – Ficam impedidos de participar:

- a) os interessados proibidos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) os que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) OSCIPs atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);
- e) empresas cumprindo penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente público, nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

1.3 – O presente Aviso constitui republicação da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, processo administrativo nº 10/2026, cujo certame anterior resultou deserto em 10 de agosto de 2026, em razão de valor estimado incompatível com os preços praticados pelo mercado local. A republicação foi autorizada pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Yara Regina Paes Pinto, conforme Despacho do Agente de Contratação datado de 10 de agosto de 2026, e decorre de revisão da pesquisa de preços com adequação dos valores estimados à realidade do mercado local, nos termos do princípio da eficiência (art. 5) e do dever de planejamento, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2 – DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZOS

2.1 – As especificações completas do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução e gestão, os critérios de medição e pagamento e demais condições constam do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

2.2 – Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Fonte: 1.500.000.

3 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 – Este Aviso ficará aberto por prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação na plataforma Licitar Digital, no site oficial da Câmara e no PNCP (pncp.gov.br), nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



3.2 – As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>), mediante prévio credenciamento do interessado.

3.3 – A etapa de disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com lances sucessivos e decrescentes, com duração de 6 (seis) horas, separadamente para cada lote.

3.4 – O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma Licitar Digital, não cabendo ao provedor do sistema nem à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo V – Modelo de Proposta de Preço, redigida em papel timbrado da empresa ou inserida diretamente na plataforma Licitar Digital, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) descrição completa dos itens ofertados por lote, com preço unitário e total, expressos em reais, incluindo todos os tributos, encargos e demais custos; em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalece o por extenso;
- c) validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- d) prazo de entrega e condições de garantia ofertados, observados os mínimos exigidos no Anexo I;
- e) declaração expressa de que a proponente se enquadra como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006.

4.2 – O preço ofertado para cada lote não poderá exceder o valor máximo estimado do respectivo lote (Lote 1: R\$ 4.942,10; Lote 2: R\$ 2.402,85; Lote 3: R\$ 1.067,63), sob pena de desclassificação do lote.

4.3 – Propostas em desconformidade com as exigências deste Aviso ou do Termo de Referência – Anexo I serão desclassificadas.

4.4 – Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor máximo estimado para o respectivo lote, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor para obtenção de preço compatível, antes de eventual desclassificação. A negociação poderá ser estendida ao segundo colocado caso o primeiro não reduza o preço ao limite máximo.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo II – Documentação de Habilitação, incluindo os modelos de declaração constantes dos Anexos III e IV, com prazos vigentes à data de envio.



5.2 – A habilitação será verificada apenas em relação ao fornecedor mais bem classificado em cada lote, após encerrada a fase de lances e negociação.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será declarada vencedora de cada lote a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atenda a todas as exigências técnicas deste Aviso e do Termo de Referência, e desde que o valor não exceda o valor máximo estimado para o respectivo lote.

6.2 – Havendo mais de uma proposta válida, será aberta fase de lances entre os proponentes, que poderão ofertar lances sucessivos e decrescentes, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) entre um lance e outro para o Lote 1; R\$ 5,00 (cinco reais) para o Lote 2; e R\$ 2,00 (dois reais) para o Lote 3, sob pena de não homologação do lance ofertado..

6.3 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem: I. preferência para ME/EPP (arts. 44 e 45, LC 123/2006); II. disputa final entre os empatados com nova proposta; III. avaliação do desempenho contratual prévio; IV. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres; V. programa de integridade; VI. sorteio público.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação de cada lote será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses e entregas parceladas.

7.2 – O adjudicatário de cada lote terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do fornecimento;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) não manter a proposta ou não assinar o contrato quando convocada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2 – As infrações sujeitam a empresa, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- a) Advertência: infrações de natureza leve;



b) Multa de 10% sobre o valor do lote prejudicado, para as infrações das alíneas "a" a "e" do item 8.1;

c) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para os casos das alíneas "d", "e" e "f" do item 8.1.

8.3 – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Etapa	Descrição	Prazo
Publicação do Aviso	Divulgação no PNCP e no site oficial da Câmara	Mínimo 3 dias úteis antes do recebimento de propostas em caráter fechado
Etapa de disputa/lances	Sessão pública eletrônica com lances sucessivos e decrescentes, por lote	6 horas
Julgamento e negociação	Análise de exequibilidade, saneamento de erros e negociação com o mais bem classificado por lote	Após encerramento dos lances
Habilitação	Verificação dos documentos do vencedor de cada lote	Após negociação
Adjudicação e Homologação	Adjudicação por lote e homologação pela autoridade competente	Após habilitação
Contratação	Convocação para assinatura do contrato de cada lote	5 dias úteis, prorrogável
Publicação do extrato	Publicação do extrato do contrato no PNCP (art. 94, Lei 14.133/2021)	Até 10 dias úteis

10 – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTROLE DO LIMITE ANUAL

10.1 – O valor estimado total da contratação (R\$ 8.412,58) é significativamente inferior ao limite estabelecido para Dispensa em razão do valor (R\$ 65.492,10 – Decreto nº 12.807/2025), o que autoriza a contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o somatório das despesas da mesma categoria (material de limpeza e higiene, rubrica 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001) realizadas no exercício de 2026, incluída a presente contratação e eventuais empenhos realizados no 1º trimestre de 2026 sobre o Termo de Compromisso nº 01/2025 (encerrado), totaliza R\$ 9.880,88, valor que não ultrapassa o limite legal de R\$ 65.492,10, confirmando a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 – Este Aviso poderá ser revogado por conveniência administrativa e interesse público ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que isso gere direito à indenização.

11.2 – A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência, sendo o interessado responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

11.3 – Na contagem dos prazos, observar-se-á o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – Em caso de fracasso (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados), a Câmara poderá republicar o Aviso com nova data.

11.5 – Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

12 – DOS ANEXOS

12.1 – ANEXO I – Termo de Referência (especificações técnicas do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, sanções e fundamento legal da contratação direta).

12.2 – ANEXO II – Documentação de Habilitação (relação completa dos documentos obrigatórios, com prazos de validade e orientações de obtenção).

12.3 – ANEXO III – Declaração Unificada.

12.4 – ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.5 – ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço.

12.6 – ANEXO VI – Minuta de Contrato

São Sebastião do Rio Verde – MG, 10 de agosto de 2026.

Thayllon de Oliveira Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025

Órgão/Entidade	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG
Processo Administrativo	10/2026
Modalidade de Contratação	Dispensa Eletrônica nº 04/2026, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021
Objeto	Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em quantidade total fixa com entrega parcelada ao longo da vigência contratual, dividido em 3 (três) lotes por afinidade de mercado fornecedor, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG, incluindo o Salão Comunitário, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor Estimado	R\$ 8.412,58 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)
Limite Legal para Dispensa (2026)	R\$ 65.492,10 – Decreto nº 12.807/2025 (compras e serviços)
Data de Elaboração	31 de julho de 2026
Responsável pela Elaboração	Yara Regina Paes Pinto

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em quantidade total fixa com entrega parcelada ao longo da vigência contratual, dividido em 3 (três) lotes por afinidade de mercado fornecedor, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG, incluindo o Salão Comunitário, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Natureza do objeto: bem comum de consumo, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento legal da modalidade: Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025 (limite vigente: R\$ 65.492,11).

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG tem o dever de manter suas dependências, incluindo a sede e o Salão Comunitário, em condições adequadas de limpeza, higienização e conservação, de modo a assegurar ambientes salubres para o trabalho de servidores e vereadores e para o atendimento ao público.

A ausência ou insuficiência de material de limpeza compromete diretamente a manutenção dessas condições mínimas de salubridade, podendo prejudicar o funcionamento regular dos serviços legislativos, o atendimento ao público e as atividades realizadas no Salão Comunitário, além de configurar potencial descumprimento de normas sanitárias aplicáveis a ambientes de uso coletivo.

A necessidade se ampliou a partir de 2026 em razão da passagem a uso do Salão Comunitário como novo espaço da Câmara Municipal, que passou a demandar os mesmos cuidados de limpeza e higienização dispensados à sede. A presente contratação está expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e conta com dotação orçamentária vigente.

A solução de aquisição direta de material de limpeza para uso por servidores próprios mostrou-se mais adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal do que a alternativa de contratação de serviço terceirizado de limpeza, dado o porte da instituição e a estrutura de pessoal já existente para essa finalidade.



III. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

O objeto é composto por 28 (vinte e oito) itens organizados em 3 (três) lotes, conforme especificações técnicas constantes da Seção IV e quantitativos estimados com base no consumo efetivo do exercício de 2025, ajustados para incorporar o incremento decorrente da passagem a uso do Salão Comunitário.

LOTE 1. Produtos Químicos e Saneantes

Fornecedor típico: distribuidora de produtos de limpeza/saneantes, com registro ANVISA/MS.

Valor estimado do Lote 1: R\$ 4.942,10

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
001	ÁGUA SANITÁRIA (Hipoclorito de Sódio 2,0-2,5%), frasco de 1 litro	L	80	R\$ 4,07	R\$ 325,60
002	ÁLCOOL 92,8% INPM, frasco de 1 litro	L	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
003	DESINFETANTE LÍQUIDO, frasco de 2 litros	L	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
004	DESODORANTE/AROMATIZANTE AEROSSOL, frasco mín. 300ml	UND	30	R\$ 15,27	R\$ 458,10
005	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, frasco 500ml	UND	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
006	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, frasco 500ml	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
007	LIMPADOR MULTIUSO, frasco 500ml	UND	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40
008	LIMPA PEDRAS, frasco de 1 litro	L	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,20
009	LIMPA VIDRO LÍQUIDO COM ÁLCOOL, frasco 500ml	UND	45	R\$ 7,74	R\$ 348,30
010	LUSTRA MÓVEL, frasco 200ml	UND	35	R\$ 8,65	R\$ 302,75
011	PEDRA SANITÁRIA, caixa com pedra de 25g, essência lavanda	UND	80	R\$ 3,47	R\$ 277,60
012	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL, pacote mín. 1kg	UND	25	R\$ 9,55	R\$ 238,75
013	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, frasco 500ml	UND	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40
014	SAPONÁCEO CREMOSO, embalagem mín. 250ml	UND	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50

LOTE 2. Papel e Descartáveis

Fornecedor típico: distribuidora de papel/descartáveis ou atacarejo.

Valor estimado do Lote 2: R\$ 2.402,85

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
015	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, branco,	PCT	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
	30m x 10cm, pacote com 12 rolos				
016	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% celulose virgem, 2 dobras, 1000 folhas, 20x21cm	PCT	30	R\$ 12,49	R\$ 374,70
017	SACO PARA LIXO 100 LITROS, cor preta, conforme ABNT NBR, pacote com 100 unidades	PCT	5	R\$ 69,45	R\$ 347,25
018	SACO PARA LIXO 20 LITROS, cor preta, conforme ABNT NBR, pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 69,45	R\$ 694,50
019	SACO PARA LIXO 60 LITROS, cor preta, conforme ABNT NBR, pacote com 100 unidades	PCT	6	R\$ 69,45	R\$ 416,70

LOTE 3. Utensílios e Equipamentos de Limpeza

Fornecedor típico: loja de utilidades domésticas/bazar.

Valor estimado do Lote 3: R\$ 1.067,63

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
020	BALDE PLÁSTICO em polipropileno, capacidade aprox. 15L, com alça resistente	UND	2	R\$ 11,99	R\$ 23,98
021	ESCOVA SANITÁRIA em nylon tipo bola, com suporte (pote)	UND	3	R\$ 12,32	R\$ 36,96
022	ESPONJA DUPLA FACE, espuma poliuretano + fibra abrasiva, aprox. 110x75x20mm, pacote com 4 esponjas.	PCT	30	R\$ 9,92	R\$ 297,60
023	FLANELA 100% algodão, aprox. 30x40cm	UND	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75
024	PANO DE CHÃO 100% algodão alvejado, largura 40cm, comprimento 68cm	UND	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
025	PANO DE LIMPEZA 100% algodão alvejado duplo, aprox. 60x42cm	UND	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
026	PÁ PARA LIXO GRANDE em alumínio, ângulo 90°, cabo longo aprox. 65cm	UND	2	R\$ 12,59	R\$ 25,18
027	RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, tamanho médio	UND	3	R\$ 11,24	R\$ 33,72
028	VASSOURA DE NYLON tipo noviça, cerdas 100% PET, cabo 120cm	UND	2	R\$ 16,12	R\$ 32,24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (3 lotes) R\$ 8.412,58

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 1. Produtos Químicos e Saneantes



Item 001. ÁGUA SANITÁRIA

Composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. Embalagem: frasco de 1 litro. Marcas de referência: Qboa, Ypê, Brilhante, Bio Kriss, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 002. ÁLCOOL 92,8% INPM

Destinado para limpeza profissional, podendo também ser utilizado como limpador geral de secagem rápida. Composição: Álcool Etílico e Desnaturante. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, com registro/notificação no Ministério da Saúde, selo INMETRO e informações em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 2 (dois) anos após a data de fabricação.

Item 004. DESINFETANTE LÍQUIDO

Aspecto físico: líquido. Aplicação: desinfetante e germicida para pisos, sanitários e superfícies laváveis. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Embalagem: frasco de 2 litros, com registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas de referência: Alpes, Clean, Veja, Pinho Bril, Bio Kriss, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 005. DESODORANTE/AROMATIZANTE AEROSSOL

Tipo aerossol de ambiente, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.

Item 006. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL

Com excelente ação desengordurante, neutro, biodegradável. Embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Marcas de referência: Ypê, Limpol, Minuano, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 010. LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO

Concentrado, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde. Recomendado para limpeza de pisos, cozinhas, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Marcas de referência: Veja, Uau, Ypê, Girando Sol, Suprema, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 011. LIMPADOR MULTIUSO

Para remoção de sujeiras de superfícies como azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Embalagem com 500 ml. Marcas de referência: Veja, Bio Kriss, Facile, Qboa, Uau, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 012. LIMPA PEDRAS

Alta eficiência na remoção de sujeiras de pisos e pedras. Frasco de 1 litro. Com registro no Ministério da Saúde. Marcas de referência: Pedrex, Azulim, Rustic, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 013. LIMPA VIDRO LÍQUIDO COM ÁLCOOL



Para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, com indicação de uso, composição, data de fabricação e validade estampadas na embalagem.

Item 014. LUSTRA MÓVEL

Embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da Saúde, validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.

Item 020. PEDRA SANITÁRIA

Tipo desodorizador sanitário, caixa com uma pedra de 25 (vinte e cinco) gramas. Aspecto físico: sólido. Características adicionais: gancho e rede plástica para fixação no vaso sanitário. Essência: lavanda.

Item 022. SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL

Pacote de no mínimo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas de referência: Omo, Brilhante, Ypê, Girando Sol, Alpes, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 023. SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO

Antibacteriano para as mãos, fragrâncias diversas, frasco com 500 ml. Com registro na ANVISA.

Item 027. SAPONÁCEO CREMOSO

Embalagem com no mínimo 250 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Marcas de referência: Sany, Mr. Músculo, CIF, Bombril, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

LOTE 2. Papel e Descartáveis

Item 018. PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA

Branco, 30m x 10cm. Pacotes com 12 (doze) unidades. Referência de qualidade: Mili, Personal, Neve, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 019. PAPEL TOALHA INTERFOLHA

Com 1000 folhas, alta absorção, 100% celulose virgem, duas dobras, tamanho 20x21 cm, com controle microbiológico e resistência à tração, gramatura mínima de 20 g/m², embaladas em sacos plásticos e acondicionadas em caixas de papelão ou fardos. Uso: banheiro.

Item 024. SACO PARA LIXO 100 LITROS

Capacidade de 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, cor preta, medidas aprox. 75x90x0,08, produzido em polipropileno, conforme normas ABNT NBR. Pacote com 100 unidades.

Item 025. SACO PARA LIXO 20 LITROS

Capacidade de 20 litros, espessura mínima de 0,05 micras, cor preta, medidas aprox. 39x52x0,05, produzido em polipropileno, conforme normas ABNT NBR. Pacote com 100 unidades.



Item 026. SACO PARA LIXO 60 LITROS

Capacidade de 60 litros, espessura mínima de 0,05 micras, cor preta, medidas aprox. 60x60x0,05, produzido em polipropileno, conforme normas ABNT NBR. Pacote com 100 unidades.

LOTE 3. Utensílios e Equipamentos de Limpeza

Item 003. BALDE PLÁSTICO

Resistente, de alta qualidade, capacidade aproximada de 15 litros. Medidas aproximadas: 338 x 315 mm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.

Item 007. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE

Em nylon tipo bola, material resistente. Medidas aproximadas: Comprimento: 36 cm; Cabo: 24 cm; Bola: 10 cm. Acompanha suporte (pote) para armazenamento adequado da escova.

Item 008. ESPONJA DUPLA FACE

1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medindo aproximadamente 110x75x20 mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto (procedência, fabricação e validade). Marcas de referência: Scotch Brite, Brilhus, Esfrebom, Alpes, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 009. FLANELA PARA LIMPEZA

100% algodão, medindo aproximadamente 30x40 cm, na cor laranja ou branca. Marcas de referência: Brilhus, Alklin, Scotch Brite, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 015. PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO

100% algodão alvejado, para limpeza de chão e outros, largura 40 cm e comprimento 68 cm.

Item 016. PANO DE LIMPEZA

Composto de 100% algodão alvejado, duplo, medindo aproximadamente 60x42 cm, com acabamento, na cor branca.

Item 017. PÁ PARA LIXO GRANDE

Em alumínio, ângulo de 90°, com cabo longo. Dimensões aproximadas: altura 65 cm; largura 21 a 23,5 cm; profundidade 23 cm; altura do cabo 65 cm.

Item 021. RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA

Com borracha dupla em EVA, tamanho médio. Similar ou superior ao Bettanin Noviça, ou equivalente/similar de qualidade comprovada.

Item 028. VASSOURA DE NYLON

Tipo noviça, cepa de polipropileno aproximadamente 4x21,5x5cm, fio de no mínimo 12 cm com 66 tufo, cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, gancho e rosca de polietileno de alta densidade.

V. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, sempre que tecnicamente equivalente, a preferência por produtos biodegradáveis e embalagens recicláveis, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações



Sustentáveis. A contratada deverá orientar os setores usuários quanto ao descarte adequado das embalagens após o consumo dos produtos.

VI. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo (art. 6º, XV).

6.2 Entrega parcelada: a entrega dos itens de cada lote será realizada em 4 (quatro) parcelas trimestrais (a cada 3 meses), em percentuais aproximados de 25% da quantidade total de cada item por entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, observando-se que as quantidades por parcela poderão ser ajustadas conforme necessidade administrativa, desde que respeitado o total anual contratado.

6.3 Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

6.4 Local de entrega: sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG, Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro, CEP 37.467-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

6.5 Frete: por conta da contratada, incluídos todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro dos produtos até o local de entrega.

6.6 Validade mínima dos produtos: os produtos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 4 (quatro) meses contados da data de cada entrega. Produtos com validade vencida ou a vencer em prazo inferior ao mínimo exigido serão rejeitados e deverão ser substituídos às custas da contratada.

6.7 Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem violação, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

VII. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens recebidos e verificação das condições das embalagens, lavrando-se Termo de Recebimento Provisório.

7.2 Recebimento definitivo: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à conferência qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas deste TR, a validade mínima exigida e a integridade das embalagens. O recebimento definitivo será formalizado por Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

7.3 Rejeição: os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, embalagens violadas ou validade vencida/inferior ao mínimo exigido serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Similar/equivalente: a eventual substituição de produto por similar ou equivalente, em caso de descontinuação pelo fabricante, deverá ser previamente aprovada pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas mínimas deste TR.

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR LOTE. Haverá fase de lances com duração de 6 (seis) horas, separadamente para cada lote, nos termos do item 3.3 do Aviso de Contratação Direta.



É admitida a participação de um mesmo licitante em mais de um lote, podendo ser adjudicatário de todos eles, caso seja o vencedor em cada um, sem restrição de exclusividade.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste TR e com as quantidades constantes de cada Ordem de Fornecimento.

9.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando-as periodicamente, sempre que solicitado.

9.3 Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local estabelecidos, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro.

9.4 Substituir, às suas custas e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com embalagens violadas, com defeito de fabricação ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

9.5 Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega, com os dados corretos da Câmara Municipal (CNPJ: 01.653.311/0001-12), número da Ordem de Fornecimento e conta bancária para crédito.

9.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, sem autorização prévia e escrita da Câmara Municipal.

9.7 Responder pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.8 Manter e-mail institucional ativo e operacional para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações e demais comunicações oficiais durante toda a vigência do contrato.

X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir as Ordens de Fornecimento de forma tempestiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de entrega esperada.

10.2 Designar fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização das entregas parceladas e pela conferência técnica de cada remessa.

10.3 Receber provisoriamente os produtos na data de entrega e efetuar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade.

10.4 Atestar a nota fiscal correspondente após o recebimento definitivo, para fins de processamento do pagamento.

10.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos na cláusula de pagamento deste TR.

10.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.7 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, desconformidades ou atrasos verificados na execução do contrato.

XI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:



- a) acompanhar e verificar cada entrega, conferindo a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste TR;
- b) lavrar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de cada remessa;
- c) notificar a contratada sobre irregularidades e acompanhar a regularização;
- d) atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo;
- e) comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a rescisão contratual.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, nem confere à Administração corresponsabilidade por eventuais irregularidades na execução do contrato.

XII. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG (CNPJ: 01.653.311/0001-12), com indicação do número da Ordem de Fornecimento e descrição dos itens entregues.

12.3 Havendo erro na nota fiscal, a contagem do prazo de pagamento ficará suspensa até a regularização da situação, não gerando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12.4 No caso de atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento, pro rata tempore, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

12.5 Previamente a cada pagamento, a Câmara Municipal verificará a manutenção da regularidade fiscal da contratada perante o SICAF ou equivalente, podendo sustar o pagamento em caso de irregularidade.

12.6 Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência. Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período, respeitada a anualidade.

XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência:** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega de qualquer parcela.
- b) **Multa moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).
- c) **Multa compensatória:** de até 10% (dez por cento) do valor total do lote, no caso de inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento) do valor total do lote, no caso de inexecução total.
- d) **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) **Declaração de inidoneidade:** nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

As multas poderão ser descontadas dos valores a pagar à contratada, ou executadas mediante cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

XIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rubrica: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Fonte: 1.500.000

XV. HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN);
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Municipal do domicílio/sede do licitante;
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Certidão Positiva somente será aceita se acompanhada de declaração judicial ou do administrador judicial atestando que a empresa está apta a cumprir obrigações contratuais.

15.4 Habilitação Técnica

Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu, satisfatoriamente, materiais de limpeza e higiene compatíveis com o objeto desta contratação, em quantidade e características equivalentes ao lote ao qual concorre.

O atestado deverá estar em nome do licitante, assinado por representante da contratante, com identificação do signatário (nome, cargo e contato), e poderá ser exigida a apresentação da nota fiscal ou contrato correspondente para fins de diligência, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

A presente contratação direta está sendo destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 e há fornecedores aptos na região.

A obtenção do benefício de tratamento diferenciado fica limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.6 Vedações



Não será admitida subcontratação do objeto. Aplicam-se as vedações relativas a conflito de interesses previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Declarações Exigidas

Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, listados nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, cujos modelos constam do Anexo II (Documentação de Habilitação) do Aviso de Contratação Direta:

- Declaração Unificada, contendo: (i) inexistência de fato impeditivo à habilitação (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021); (ii) cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proteção ao trabalho de menores); e (iii) inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico ou trabalhista com agentes públicos desta Câmara Municipal (art. 14, IV e V, Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado previsto no item 15.5, podendo ser substituída por Certidão de Enquadramento emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

XVI. MAPA DE RISCOS (IN SEGES/ME nº 58/2022)

O Mapa de Riscos completo, com todos os riscos identificados, probabilidade, impacto e medidas de mitigação, consta no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo (Processo Administrativo nº 10/2026). A título de resumo, os principais riscos identificados são: (R01) entrega em desconformidade com as especificações: nível Alto, mitigado pelo recebimento provisório com conferência técnica; (R02) indisponibilidade de item no mercado: nível Alto, mitigado pelo aceite de similar/equivalente; (R03) atraso nas entregas trimestrais: nível Médio, mitigado por multa moratória e prazo fixado em Ordem de Fornecimento; (R04) produto descontinuado pelo fabricante: nível Médio, mitigado pelo aceite de superior equivalente; (R05) descontinuidade do cronograma de entregas: nível Alto, mitigado por multa e fiscalização ativa; (R06) fracionamento indevido de despesa: nível Alto, mitigado pela consolidação de toda a demanda anual neste processo único.

XVII. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1 Enquadramento Legal – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O valor estimado da presente contratação (R\$ 8.412,58) é significativamente inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços comuns, fixado em R\$ 65.492,10 pelo Decreto nº 12.807/2025, o que autoriza a contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica.

17.2 Controle do Limite Anual – Vedação ao Fracionamento (art. 75, §1º, Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o somatório das despesas da mesma natureza (material de limpeza e higiene pessoal, rubrica 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001) realizadas no exercício de 2026, incluindo a presente contratação, é o seguinte:

- Termo de Compromisso da ARP nº 01/2025 : Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 006/2025 (Dinamaxx Braz Comércio Varejista e Atacadista LTDA) – vigência encerrada em 26 de março de 2026. O valor efetivamente empenhado no exercício de 2026: R\$ 1.468,30.
- Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026 (presente contratação): R\$ 8.412,58



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

Somatório de 2026: R\$ 9.880,88, valor que não ultrapassa o limite legal vigente de R\$ 65.492,10 (Decreto nº 12.807/2025), confirmando a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

São Sebastião do Rio Verde/MG, 31 de julho de 2026.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, dividido em 3 (três) lotes, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência).

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação a seguir, observado o princípio da proporcionalidade das exigências ao objeto e ao risco da contratação.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica do licitante:

Sociedade empresária (LTDA, S/A): contrato social consolidado, ou instrumento original acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial;

MEI ou Empresário Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Certificado de Registro na Junta Comercial;

Sociedade simples: ato constitutivo, acompanhado de ata de eleição da diretoria em exercício, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Cooperativa: estatuto social e ata da diretoria em exercício.

O objeto social do licitante deve ser compatível com o fornecimento de material de limpeza e higiene.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN);

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Certidão Positiva somente será aceita se acompanhada de declaração



judicial ou do administrador judicial atestando que a empresa está apta a cumprir obrigações contratuais.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, satisfatoriamente, materiais de limpeza e higiene compatíveis com o objeto desta contratação, em quantidade e características equivalentes ao lote ao qual concorre.

O atestado deverá estar em nome do licitante, assinado por representante da contratante anterior, com identificação do signatário (nome, cargo e contato). A Câmara Municipal poderá exigir a apresentação da nota fiscal ou contrato correspondente para fins de diligência, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: a exigência de atestado mínimo assegura experiência comprovada no fornecimento do objeto, mitigando o risco de inexecução (R01 do Mapa de Riscos do ETP), sem restringir indevidamente a competição, dado o caráter simplificado (apenas 1 atestado), em observância ao princípio da proporcionalidade e à Súmula TCU nº 263.

5. DECLARAÇÕES

Além da documentação acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV:

Anexo III – Declaração Unificada (inexistência de fato impeditivo; proteção ao trabalho de menores; inexistência de vínculo com agentes públicos desta Câmara Municipal);

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, admitida sua substituição por Certidão de Enquadramento da Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser apresentados em cópia legível, dentro do prazo de validade, quando aplicável. A ausência de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Anexo implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais que não comprometam a lisura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Representante Legal	
CPF / RG do Representante	
Cargo do Representante	

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em epígrafe, que:

I – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente contratação; não foi condenada por ato de improbidade administrativa; não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em nenhuma esfera da Federação; e compromete-se a comunicar, imediatamente, qualquer fato ou circunstância superveniente que venha a alterar a presente declaração (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

II – PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA

Não mantém em seu quadro societário, de administração ou de empregados, pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, agente público ou membro da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG que atue ou tenha atuado na fase de licitação, contratação, fiscalização ou gestão da presente contratação, nos termos do art. 14, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

São Sebastião do Rio Verde/MG, ____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Cargo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Representante Legal	
CPF / RG do Representante	
Cargo do Representante	

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o seguinte enquadramento:

1. PORTE DA EMPRESA

☐	Microempresa (ME), receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00
☐	Empresa de Pequeno Porte (EPP), receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS

Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas no §4º do mesmo artigo;

O somatório dos contratos mantidos com a Administração Pública não extrapola o limite de receita bruta correspondente ao seu porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Está ciente de que, sendo destinada a presente contratação exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Encontra-se em situação de regularidade fiscal, ou, havendo alguma restrição, compromete-se a promover a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

RESPONSABILIDADE

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

Nota: esta declaração poderá ser substituída por Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial, com validade não superior a 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

São Sebastião do Rio Verde/MG, _____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Cargo



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026

À Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta Corrente	
Representante Legal	
CPF / RG do Representante	

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta de preços para o objeto da Dispensa Eletrônica em epígrafe, nas condições a seguir:

DESCRIÇÃO DE VALOR DA PROPOSTA

LOTE 1. Produtos Químicos e Saneantes

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
001	ÁGUA SANITÁRIA (Hipoclorito de Sódio 2,0-2,5%), frasco de 1 litro	L	80		
002	ÁLCOOL 92,8% INPM, frasco de 1 litro	L	60		
003	DESINFETANTE LÍQUIDO, frasco de 2 litros	L	30		
004	DESODORANTE/AROMATIZANTE AEROSSOL, frasco mín. 300ml	UND	30		
005	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, frasco 500ml	UND	50		
006	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, frasco 500ml	UND	50		
007	LIMPADOR MULTIUSO, frasco 500ml	UND	60		
008	LIMPA PEDRAS, frasco de 1 litro	L	60		
009	LIMPA VIDRO LÍQUIDO COM ÁLCOOL, frasco 500ml	UND	45		
010	LUSTRA MÓVEL, frasco 200ml	UND	35		
011	PEDRA SANITÁRIA, caixa com pedra de 25g, essência lavanda	UND	80		
012	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL, pacote mín. 1kg	UND	25		
013	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, frasco 500ml	UND	20		
014	SAPONÁCEO CREMOSO, embalagem mín.	UND	15		



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
	250ml				

LOTE 2. Papel e Descartáveis

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
015	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, branco, 30m x 10cm, pacote com 12 rolos	PCT	30		
016	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% celulose virgem, 2 dobras, 1000 folhas, 20x21cm	PCT	30		
017	SACO PARA LIXO 100 LITROS, cor preta, conforme ABNT NBR, pacote com 100 unidades	PCT	5		
018	SACO PARA LIXO 20 LITROS, cor preta, conforme ABNT NBR, pacote com 100 unidades	PCT	10		
019	SACO PARA LIXO 60 LITROS, cor preta, conforme ABNT NBR, pacote com 100 unidades	PCT	6		

LOTE 3. Utensílio e Equipamentos de Limpeza

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
020	BALDE PLÁSTICO em polipropileno, capacidade aprox. 15L, com alça resistente	UND	2		
021	ESCOVA SANITÁRIA em nylon tipo bola, com suporte (pote)	UND	3		
022	ESPONJA DUPLA FACE, espuma poliuretano + fibra abrasiva, aprox. 110x75x20mm, pacote com 4 esponjas.	PCT	30		
023	FLANELA 100% algodão, aprox. 30x40cm	UND	15		
024	PANO DE CHÃO 100% algodão alvejado, largura 40cm, comprimento 68cm	UND	50		
025	PANO DE LIMPEZA 100% algodão alvejado duplo, aprox. 60x42cm	UND	30		
026	PÁ PARA LIXO GRANDE em alumínio, ângulo 90°, cabo longo aprox. 65cm	UND	2		
027	RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, tamanho médio	UND	3		
028	VASSOURA DE NYLON tipo noviça, cerdas 100% PET, cabo 120cm	UND	2		

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de entrega por Ordem de Fornecimento: _____ dias úteis (máximo: 10 dias úteis, conforme Anexo I);



Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública;

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional;

Declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declara, ainda, ter pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Rio Verde/MG, ____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal
Cargo



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2026 – Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 04/2026

Nota: Caso um mesmo fornecedor seja vencedor de mais de um lote, poderá ser celebrado um único contrato consolidando os lotes por ele arrematados; caso os lotes sejam vencidos por fornecedores distintos, será celebrado um contrato por lote/vencedor.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG, CEP 37.467-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.311/0001-12, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Yara Regina Paes Pinto.

CONTRATADA: Razão Social, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede à ****, neste ato representada por ****, portador(a) do CPF nº ****.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 04/2026 (Processo Administrativo nº 10/2026), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene pessoal, referente ao(s) Lote(s) **Nº DO(S) LOTE(S) – DENOMINAÇÃO DO(S) LOTE(S)**, adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações, quantidades e preços constantes do Termo de Referência (Anexo I do Aviso) e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 – Em caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e a proposta, prevalecerão as do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ **VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) (VALOR POR EXTENSO)**, conforme os preços unitários e quantidades da proposta vencedora, discriminados na tabela integrante desta cláusula.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Fonte de Recursos: 1.500.000, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1 – A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, em 4 (quatro) parcelas trimestrais (a cada 3 meses), em percentuais aproximados de 25% da quantidade total de cada item por entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, podendo as quantidades por parcela ser ajustadas conforme necessidade administrativa, respeitado o total contratado.

5.2 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

5.3 – A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG, no horário de expediente, correndo o frete, a carga e a descarga por conta da CONTRATADA.

5.4 – Os produtos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 4 (quatro) meses contados da data de cada entrega, devendo ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, sem violação, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das embalagens, lavrando-se o respectivo termo.

6.2 – O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à conferência qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, a validade mínima exigida e a integridade das embalagens.

6.3 – Os produtos em desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

7.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG (CNPJ: 01.653.311/0001-12), com indicação do número da Ordem de Fornecimento e descrição dos itens entregues.

7.3 – Havendo erro na nota fiscal, a contagem do prazo de pagamento ficará suspensa até a regularização, não gerando ônus para a CONTRATANTE.

7.4 – Previamente a cada pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA, podendo o pagamento ser susinado em caso de irregularidade.

7.5 – Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência. Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período, respeitada a anualidade.

7.6 – No caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento, pro rata tempore, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** – Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e as quantidades das Ordens de Fornecimento.
- 8.2** – Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando-as sempre que solicitado.
- 8.3** – Efetuar a entrega no prazo e local estabelecidos, arcando com transporte, carga, descarga e seguro.
- 8.4** – Substituir, às suas custas e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, produtos entregues em desconformidade, com embalagens violadas, defeito de fabricação ou validade inferior ao mínimo exigido.
- 8.5** – Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega, com os dados corretos da CONTRATANTE e número da Ordem de Fornecimento.
- 8.6** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização prévia e escrita da CONTRATANTE.
- 8.7** – Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.8** – Manter e-mail institucional ativo para recebimento de Ordens de Fornecimento, notificações e comunicações oficiais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** – Emitir as Ordens de Fornecimento de forma tempestiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de entrega esperada.
- 9.2** – Designar fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento das entregas e pela conferência técnica de cada remessa.
- 9.3** – Receber provisoriamente os produtos e efetuar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade.
- 9.4** – Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.5** – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, desconformidades ou atrasos verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** – A execução deste Contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar as entregas, conferir a conformidade dos produtos, lavrar os termos de recebimento, atestar as notas fiscais e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências.
- 10.2** – A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem confere à Administração corresponsabilidade por eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- a)** Advertência: pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega de qualquer parcela;



- b)** Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 10% (dez por cento);
- c)** Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total;
- d)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, §4º);
- e)** Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

11.2 – As multas poderão ser descontadas dos valores a pagar à CONTRATADA ou executadas mediante cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Verde/MG, _____ de _____ de 2026.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara – CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

Fl. _____

2. _____

Nome:

CPF:

**YARA
REGINA**

Assinado por:
YARA REGINA
PAES
PINTO:137350
68650